



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

2577

2/09/09

EM nº 109/2009

Florianópolis, 27 de agosto de 2009

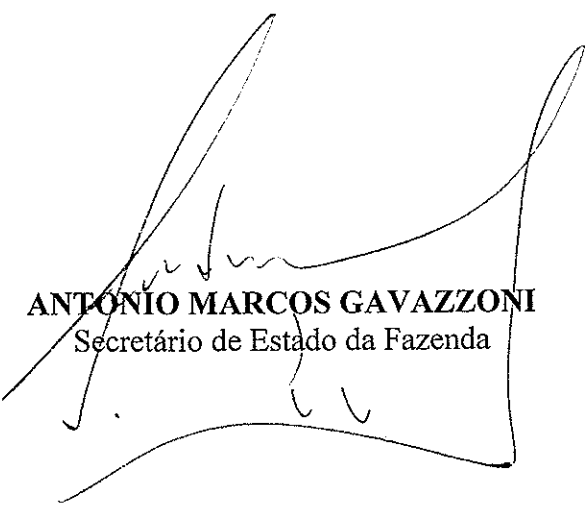
Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.138 a 2.140 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. As Alterações 2.138 a 2.140 introduzem na legislação tributária estadual a regulamentação das disposições da Lei nº 13.437, de 2005, relativamente ao Programa de Fomento às Empresas Prestadoras de Serviço de *Telemarketing*. Referido programa concede carga tributária de 7% na prestação de serviço de comunicação cujo adquirente seja enquadrado no programa.

3. As Alterações 2.138 e 2.139 cuidam de incluir no RICMS/SC-01 a alíquota diferenciada já prevista na Lei nº 10.297, de 1996. A Alteração 2.140 cuida do programa de fomento propriamente dito.

Respeitosamente,



ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado
Florianópolis/SC

